



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14060001/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação dos serviços de pintura em látex de logo institucional, letreiros informativos e artes decorativas em fachadas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Jaguaribara é uma medida necessária e estratégica para aprimorar a identificação, comunicação e ambiente das unidades de saúde. Esse serviço de pintura visa atender às seguintes necessidades:

- **Identificação Visual:** As unidades de saúde necessitam de uma identidade visual uniforme e padronizada que facilite a identificação pelo público, garantindo que todos possam reconhecer facilmente os serviços de saúde oferecidos pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara.
- **Informação e Orientação:** A inclusão de letreiros informativos é essencial para orientar e informar os usuários sobre os serviços disponíveis, horários de atendimento e outras informações relevantes, melhorando a comunicação direta com os cidadãos.
- **Estética e Ambiência:** A pintura de artes decorativas visa criar um ambiente acolhedor e agradável, contribuindo para o bem-estar dos usuários e trabalhadores das unidades, e incentivando a humanização do atendimento na área da saúde.
- **Manutenção Preventiva:** A renovação das pinturas das fachadas das UBSs se faz necessária para garantir a preservação estrutural das unidades, prevenindo o desgaste das superfícies devido às condições climáticas e ao passar do tempo.
- **Conformidade com Normas Institucionais:** As cores e designs a serem aplicados deverão seguir as especificações e padrões definidos pela Secretaria de Saúde, assegurando conformidade com as normas institucionais e a identidade visual do município.
- **Suporte à Imagem Institucional:** A pintura adequada e padronizada das unidades auxilia na construção e manutenção de uma imagem institucional positiva, demonstrando cuidado e atenção da administração pública para com os serviços de saúde prestados à população.
- **Saúde Pública:** Realizar a pintura com produtos seguros e adequados ao ambiente das unidades de saúde, evitando qualquer risco de contaminação ou prejuízos à qualidade do ar e ao atendimento de saúde.
- **Eficiência na Execução do Serviço:** As particularidades das UBSs, como o fluxo de

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro - Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534


Eduardo
Carneiro



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



atendimento e a necessidade de interrupção mínima dos serviços, exigem a contratação de profissionais especializados que possam executar o trabalho com rapidez e qualidade, garantindo eficiência na execução dos serviços.

Diante da relevância das Unidades Básicas de Saúde para a comunidade, a contratação desses serviços de pintura em látex é fundamental para elevar o nível de serviço prestado, proporcionando um ambiente mais atrativo, informativo e funcional, alinhado aos interesses da população e ao planejamento da Secretaria de Saúde.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir que a solução adotada atenda às necessidades do interesse público, com critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. A seguir, detalhamos os requisitos gerais, legais, de sustentabilidade e específicos da contratação para os serviços de pintura em látex de logo institucional, letreiros informativos e artes decorativas em fachadas das Unidades Básicas de Saúde de Jaguaribara.

Requisitos Gerais

- Utilização de tinta látex de alta qualidade, com propriedades de resistência a intempéries, desbotamento e aderência adequada para superfícies externas.
- Garantia mínima de 5 anos contra desbotamento, descamação e desgaste excessivo.
- Precisão das cores conforme especificações da Secretaria de Saúde, especialmente para logos institucionais, seguindo rigorosamente o padrão cromático definido.
- Reprodução de artes decorativas e logotipos com alto grau de detalhamento, utilizando padrões de alta resolução.
- Preparação adequada das superfícies, garantindo limpeza, correção e preparação para aderência e uniformidade na pintura.
- Aplicação em múltiplas camadas (base, intermediárias e final) para assegurar durabilidade e resistência às condições climáticas.
- Utilização de equipamentos profissionais e técnicas adequadas para uma aplicação uniforme, evitando desperdícios.
- Segurança do trabalho, com uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) pelos profissionais.
- Inclusão de um plano de manutenção preventiva e corretiva, com visitas periódicas para inspeção e reparos necessários durante o período de garantia.
- Fornecimento de relatórios detalhados sobre o progresso das atividades, incluindo fotos antes e depois, garantindo a transparência do serviço executado.

*Reginaldo
Edwardo
Guilherme*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- Certificações das tintas e demais materiais utilizados, atestando a qualidade e conformidade com padrões ambientais.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações específicas aplicáveis às contratações públicas.
- Observância às normativas de segurança do trabalho e uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) pelos profissionais.
- Atendimento às normatizações de design e arquitetura vigentes para pinturas e sinalizações em edificações públicas.

Requisitos de Sustentabilidade

- Emprego de tintas e materiais com certificações ambientais que garantam baixo impacto ao meio ambiente.
- Minimização de desperdícios durante a aplicação das tintas, através de técnicas e equipamentos adequados.
- Implementação de práticas de descarte e reciclagem de resíduos conforme normas ambientais.
- Consideração de produtos que possuam logística reversa para embalagens e materiais utilizados.

Requisitos da Contratação

- Execução das pinturas em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara.
- Realização das pinturas de forma a causar mínima interrupção dos serviços de saúde, caso necessário.
- Adaptação das pinturas às condições climáticas locais, garantindo resistência a temperatura e umidade da região.
- Garantia de clareza e visibilidade nas artes informativas e decorativas, facilitando a leitura e compreensão por parte dos cidadãos.
- Coordenação adequada com os gestores das UBSs para planejamento e execução dos serviços em etapas, se necessário.

Em conclusão, os requisitos necessários à contratação dos serviços de pintura em látex de logos institucionais, letreiros informativos e artes decorativas foram elaborados para atender à necessidade de maneira clara e objetiva, assegurando a qualidade e durabilidade dos serviços, bem como a sustentabilidade e conformidade às normas vigentes. Esses requisitos são essenciais para garantir a competitividade da futura licitação sem comprometer os padrões de qualidade exigidos.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é um passo crucial para a definição da melhor solução para a contratação dos serviços de pintura em látex de logo institucional, letreiros informativos e artes decorativas em fachadas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) de Jaguaribara. Foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação

Assinado
Edson
Camille



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



disponíveis no mercado:

- **Contratação direta com o fornecedor:**

Consiste na contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de pintura diretamente pelo órgão público. Essa modalidade permite uma negociação mais precisa dos aspectos técnicos e contratuais.

- **Contratação através de terceirização:**

Envolve a contratação de uma empresa terceirizada que, por sua vez, subcontrata os profissionais necessários para a execução do serviço. Esta forma de contratação pode proporcionar uma flexibilidade maior em termos de pessoal e gerenciamento de recursos.

- **Formas alternativas de contratação:**

Inclui modalidades como parcerias público-privadas (PPP) e contratos de colaboração com outras entidades públicas ou privadas. Podem ser interessantes em situações que visem à economia de recursos ou a colaboração em prol de um bem comum.

Solução mais Adequada para Atender às Necessidades da Contratação

Após a análise das soluções disponíveis, avaliou-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara é a Contratação direta com o fornecedor. Os motivos que levaram a essa conclusão são:

- **Controle de Qualidade:** A contratação direta com um fornecedor especializado permite uma supervisão mais rigorosa dos padrões de qualidade, garantindo o cumprimento dos critérios técnicos específicos estabelecidos.
- **Economia de Recursos:** Evita-se a sobrecarga de custos indiretos com múltiplos níveis de subcontratação que podem ocorrer na terceirização.
- **Aderência aos Prazos:** Facilita o cumprimento dos prazos estipulados, pois há uma comunicação mais direta com a empresa contratada.
- **Especialização:** Empresas especializadas em serviços de pintura institucional possuem a expertise necessária para lidar com as especificidades das fachadas das UBSs e requisitos técnicos.
- **Transparência e Fiscalização:** A contratação direta propicia uma maior facilidade na fiscalização dos serviços executados, uma vez que há uma relação contratual direta com o prestador de serviços.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados de pintura em látex para a aplicação de logo institucional, letreiros informativos e artes decorativas nas fachadas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) de Jaguaribara, Ceará. A escolha



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



desta solução baseia-se na necessidade de adequada comunicação visual e identificação das UBSs, o que é essencial para a eficiência e acolhimento dos serviços de saúde prestados à população.

- **Especificações Técnicas:** A pintura será realizada utilizando tinta látex de alta qualidade, com propriedades de resistência às intempéries, desbotamento e excelente aderência a superfícies externas. A tinta deve oferecer uma durabilidade mínima de cinco anos contra descoloração, descamação e desgaste excessivo. As cores empregadas deverão seguir rigorosamente as especificações da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara, especialmente no que diz respeito aos logos institucionais, garantindo precisão cromática fiel aos padrões definidos.
- **Processo de Aplicação:** As etapas de aplicação da pintura incluem a limpeza adequada das superfícies, correções e preparações necessárias para garantir a aderência e uniformidade. A aplicação se dará em várias camadas: uma base, camadas intermediárias e uma final de acabamento para assegurar durabilidade e resistência às condições climáticas da região.
- **Equipamentos e Métodos:** Serão utilizados equipamentos profissionais e técnicas específicas que garantam a aplicação uniforme e eficiente da tinta, minimizando desperdícios. A conformidade com as normas de segurança é obrigatória, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores.
- **Requisitos de Manutenção:** A contratação incluirá um plano de manutenção preventiva e corretiva para inspeção e reparo durante o período de garantia de cinco anos. Relatórios periódicos detalhados sobre o progresso das atividades serão fornecidos, incluindo documentação visual (fotos antes e depois).
- **Certificações e Normas:** Todas as tintas e materiais utilizados deverão possuir certificações que atestem a qualidade e conformidade com padrões ambientais. Isso garante uma solução sustentável e eficiente, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

A fundamentação legal para esta solução decorre de análises técnicas e econômicas realizadas conforme estabelece o §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, que prescreve que o estudo técnico preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução. Ao realizar benchmarking com cidades de perfil similar a Jaguaribara, constatou-se que a solução proposta é a mais adequada e viável do ponto de vista técnico e econômico, atendendo plenamente aos requisitos de economia de escala e alinhamento com planejamento administrativo. Portanto, a contratação desses serviços de pintura em látex revela-se a solução mais adequada para atender às necessidades apresentadas, garantindo maior eficiência, transparência e qualidade na prestação de serviços à comunidade.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------

Assinado por
Edson
Carvalho



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PINTURA DE LOGO INSTITUCIONAL, LETREIROINFORMATIVO E ARTE DECORATIVO	1.400,000	METRO QUADRADO

Especificação: PRESTAÇA DE SERVIÇOS DE PINTURA EM LATEX DE LOGO INSTITUCIONAL, LETREIROS INFORMATIVOS E ARTES DECORATIVAS EM FACHADAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PINTURA DE LOGO INSTITUCIONAL, LETREIROINFORMATIVO E ARTE DECORATIVO	1.400,000	METRO QUADRADO	26,67	37.338,00

Especificação: PRESTAÇA DE SERVIÇOS DE PINTURA EM LATEX DE LOGO INSTITUCIONAL, LETREIROS INFORMATIVOS E ARTES DECORATIVAS EM FACHADAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 37.338,00 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações para ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação. No entanto, após uma análise detalhada, decidiu-se pela não adoção do parcelamento para a contratação dos serviços de pintura em látex de logo institucional, letreiros informativos e artes decorativas em fachadas das Unidades Básicas de Saúde, junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara. Abaixo, destacamos as justificativas detalhadas para essa decisão:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

Verificou-se que o objeto da licitação, embora tecnicamente divisível, a sua funcionalidade e a uniformidade de resultados pretendidos pela Administração poderiam ser prejudicados. A pintura deve garantir uma padronização de cores, qualidade e durabilidade uniforme em todas as Unidades Básicas de Saúde do município, o que seria mais viável com um único fornecedor.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**

A análise técnica e econômica indicou que a divisão do objeto poderia comprometer a qualidade e a eficácia dos resultados. A execução por um único fornecedor garante a consistência no uso de materiais, técnicas de aplicação e supervisão, minimizando riscos de variações indesejadas na execução do serviço.

- **Economia de Escala:**

A contratação de um único fornecedor possibilita a obtenção de melhores condições comerciais e promove economia de escala. Parcelar o objeto poderia gerar maior custo administrativo e aumentar os preços individuais dos serviços, superando os benefícios da divisão.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

*Edmundo
Guilher me*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

A análise do mercado mostrou que a não divisão não restringe a competitividade; ao contrário, várias empresas do setor têm capacidade técnica e operacional para atender a totalidade do objeto contratado. A participação de fornecedores de menor porte seria viável apenas com organização em consórcios, o que não seria necessário neste caso específico.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:**

Considerando os fatores avaliados, conclui-se que o parcelamento acarretaria prejuízos significativos, como a perda de economia de escala e potencial impacto negativo nos resultados finais pretendidos, incluindo a uniformidade da pintura e a consistência na execução dos serviços.

- **Análise do Mercado:**

Estudo de mercado reforçou a justificativa de que a não divisão do objeto está em linha com as práticas do setor, onde grande parte dos fornecedores possui estrutura suficiente para realizar o serviço em sua totalidade sem a necessidade de fragmentação do contrato.

- **Consideração de Lotes:**

Mesmo considerando a divisão em lotes, verificou-se que isso não traria benefícios adicionais e ainda poderia complicar a gestão contratual e a fiscalização dos serviços, comprometendo a padronização desejada para todas as Unidades Básicas de Saúde.

Portanto, a decisão de não parcelar a contratação baseia-se na avaliação técnica e econômica que demonstra a viabilidade de uma contratação única, garantindo melhores resultados em termos de qualidade, eficiência, e economicidade.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de pintura em látex de logo institucional, letreiros informativos e artes decorativas em fachadas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município de Jaguaribara encontra-se plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024, conforme previsto no documento de número 07442981000176-0-000003/2024.

Este alinhamento assegura que a contratação atende às diretrizes de planejamento estratégico do município de Jaguaribara, particularmente no que tange à melhoria das condições físicas das UBSs, promovendo maior identificação e acolhimento das unidades de saúde pela população. O plano de contratações anual ajuda a racionalizar os processos de aquisição, garantindo a compatibilidade com as leis orçamentárias e o alinhamento com os objetivos da administração pública, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Além disso, a melhoria das fachadas das UBSs, através de intervenções visuais organizadas e padronizadas, está em consonância com os objetivos estratégicos da

*Edson de
Cavaliere*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Secretaria de Saúde do município, contribuindo para a eficiência, transparência e publicidade dos serviços públicos de saúde. Essas ações visam garantir um ambiente mais funcional e visualmente atrativo para os usuários, facilitando o acesso e a compreensão das informações divulgadas nas fachadas das unidades de saúde.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07442981000176-0-000003/2024

Data de publicação no PNCP: 15/02/2024

ID do item no PCA	Classe/Grupo
-------------------	--------------

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de pintura em látex de logo institucional, letreiros informativos e artes decorativas em fachadas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) de Jaguaribara são detalhados a seguir:

- **Melhoria da Identificação Visual:**

Proporcionar uma identidade visual padronizada e clara para todas as UBSs, facilitando a identificação das unidades pela população e visitantes, garantindo que todos possam reconhecer facilmente os serviços de saúde oferecidos pelo município.

- **Promoção do Acolhimento:**

Criar um ambiente mais acolhedor e agradável para os usuários das UBSs, através de pinturas que incluam artes decorativas, que tragam um senso de conforto e bem-estar aos pacientes e funcionários.

- **Visibilidade das Informações:**

Garantir que os letreiros informativos sejam de fácil leitura e compreensão, facilitando a comunicação das informações essenciais e ajudando na orientação dos pacientes dentro das unidades de saúde.

- **Durabilidade das Fachadas:**

Assegurar que as pinturas sejam realizadas com materiais de alta durabilidade e resistência, especialmente adequados para condições climáticas locais, garantindo vida útil prolongada e menor necessidade de manutenção futura.

- **Eficiência na Execução:**

Realizar o serviço de forma eficiente, com o mínimo de interrupção das atividades das UBSs, otimizando o uso dos recursos públicos e o tempo de execução dos trabalhos de pintura.

- **Cumprimento das Normas Técnicas:**

Atender às normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo que todo o

Resposta
Edwardo
Guilherme



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



processo de pintura seja realizado com qualidade e segurança, tanto para os trabalhadores envolvidos quanto para os usuários das unidades.

- **Transparência e Controle:**

Manter a transparência da administração pública, através da divulgação de relatórios de atividades que incluam fotos antes e depois, assegurando aos cidadãos e órgãos de controle a correta aplicação e manejo dos recursos públicos.

- **Economicidade:**

Alcançar a melhor relação custo-benefício na contratação, conforme os princípios da economicidade e eficiência, promovendo um uso racional e eficaz dos recursos municipais.

- **Capacitação de Servidores:**

Capacitar os servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual para que possam acompanhar e controlar a execução do contrato de forma eficaz, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

- **Satisfação da População:**

Aumentar a satisfação da população em relação ao aspecto e à funcionalidade das UBSs, refletindo diretamente na percepção de qualidade dos serviços de saúde prestados pelo município.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso na contratação dos serviços de pintura em látex de logo institucional, letreiros informativos e artes decorativas nas fachadas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguaribara, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

- **1. Capacitação dos Servidores Envolvidos:**

Treinamento específico dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, com foco em:

- Compreensão dos padrões de qualidade exigidos para os serviços de pintura.
- Normas de segurança relevantes para trabalhos de pintura em fachadas.
- Identificação e relato de desvios técnicos durante a execução dos serviços.
- Condições contratuais e suas implicações na fiscalização e acompanhamento das atividades.

- **2. Certificações e Documentações:**

Exigência de que as tintas e materiais utilizados possuam certificações de qualidade e conformidade com padrões técnicos e ambientais, devendo tais documentos ser apresentados e verificados antes do início das atividades.

- **3. Elaboração de Plano de Trabalho:**

Edson
Edson
Quinho



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Desenvolvimento de um plano de trabalho detalhado que contemple:

- Especificação das etapas do serviço.
- Cronograma de atividades, incluindo prazos e datas de início e término.
- Metodologia de execução e técnicas a serem adotadas.
- 4. Planejamento Logístico:

Logística de execução das pinturas, com agendamento em horários de menor movimento nas UBSs para evitar interrupções nos serviços de saúde e garantir a segurança tanto dos trabalhadores quanto dos usuários dos serviços.

- 5. Fiscalização e Monitoramento:

Implementação de um sistema de fiscalização contínua com:

- Relatórios periódicos detalhados sobre o progresso das obras.
- Fotografias antes, durante e depois das intervenções.
- 6. Medidas de Segurança:

Conformidade com todas as normas de segurança, incluindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos profissionais e a sinalização adequada das áreas em intervenção para prevenir acidentes.

- 7. Comunicação com a População:

Informação aos usuários das UBSs sobre o cronograma das atividades e possíveis interferências temporárias, visando minimizar transtornos e manter a transparência com a comunidade.

- 8. Recebimento e Aceitação dos Serviços:

Procedimentos rigorosos de verificação e aceitação dos serviços executados, com base nos critérios de qualidade estabelecidos, antes da formalização do recebimento final e aceitação do serviço prestado.

- 9. Manutenção Preventiva e Corretiva:

Inclusão de cláusulas contratuais prevendo a realização de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, com inspeções periódicas programadas e registro das atividades realizadas.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA EM LATEX DE LOGO INSTITUCIONAL, LETREIROS INFORMATIVOS E ARTES DECORATIVAS EM FACHADAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE de Jaguaribara, a opção pela não adoção do Sistema de Registro de Preços baseou-se nas seguintes justificativas:

- **Natureza Pontual da Contratação:** A necessidade identificada é pontual e específica para a Prefeitura Municipal de Jaguaribara, e não recorrente ou contínua. Conforme o inciso V do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a

Revisado
Edson
Camilo



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Administração deve observar a viabilidade e a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado, o que, neste caso, se mostrou mais adequado para uma contratação direta.

- **Urgência na Execução:** A melhoria das fachadas das Unidades Básicas de Saúde é uma prioridade imediata para melhoria do acesso e da identificação dos serviços de saúde pelo público. O art. 82 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 determina que a participação em mais de uma ata de registro de preços seja vedada. Dado o caráter de urgência, a contratação pelo regime de dispensa de licitação foi considerada mais célere e eficaz.
- **Volume de Serviços:** A contratação contempla uma área específica (1400 metros quadrados) de serviços de pintura, um quantitativo fixo que não justifica a adoção de um sistema de registro de preços dado que não serão necessárias novas aquisições ou contratos adicionais no prazo de validade de uma possível ata conforme o §6º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- **Incompatibilidade com Parcelamento:** De acordo com o §1º do art. 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, a análise técnica demonstrou que o parcelamento da contratação não é justificado, uma vez que a uniformidade e a padronização das pinturas são essenciais para manter a identidade visual das Unidades Básicas de Saúde do município.
- **Benefícios Econômicos:** A contratação direta é mais vantajosa economicamente, considerando que, através do levantamento de mercado, obteve-se um orçamento mais alinhado aos custos praticados na região, conforme depósito no art. 23, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- **Complexidade do Objeto:** A especificidade técnica e o nível de detalhamento exigido para as pinturas em látex nas fachadas das unidades de saúde exigem uma contratação focada em fornecedores especializados, o que difere do caráter amplo e genérico que o sistema de registro de preços pode proporcionar, conforme delineado no art. 24 da referida Lei, que permite o sigilo do orçamento estimado, essencial neste caso para garantir uma competição justa entre fornecedores especializados.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos, estabelece critérios específicos para a participação de empresas em consórcio em processos licitatórios. No entanto, para a presente contratação dos serviços de pintura em látex de logo institucional, letreiros informativos e artes decorativas em fachadas das Unidades Básicas de Saúde, torna-se necessária a vedação da participação de empresas na forma de consórcio.

A vedação aqui justifica-se por diversos motivos técnicos e operacionais, conforme descrito a seguir:

1. **Complexidade Técnica Controlada:** A natureza dos serviços a serem contratados não apresenta a complexidade técnica que justificaria a necessidade de formação

Edson
Com/Revel



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



de consórcios. As atividades envolvem a aplicação de técnicas padrão de pintura, que podem ser executadas por empresas individualmente qualificadas.

2. **Maior Responsabilidade e Controle:** A contratação de uma única empresa permite um melhor controle e acompanhamento dos serviços prestados, facilitando a fiscalização e gerenciamento do contrato. A pulverização de responsabilidades em um consórcio pode dificultar a responsabilização efetiva em casos de falhas na execução dos serviços.
3. **Ausência de Justificativa Técnica:** Não há justificativa técnica que demande a formação de consórcios, visto que a demanda pode ser plenamente atendida por empresas individuais com capacidade técnica adequada. O artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 deve ser aplicado com critério, e no presente caso, a contratação de consórcio não se mostra vantajosa.
4. **Garantia de Competitividade:** A vedação promove maior competitividade no certame, incentivando a participação de um número maior de empresas individuais que possuem capacidade técnica para executar os serviços. Consórcios podem limitar a competitividade ao restringir a participação a agrupamentos de empresas.

Portanto, considerando a análise técnica, a complexidade controlada dos serviços, e as disposições da Lei nº 14.133/2021, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação específica.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Esta seção aborda os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação dos serviços de pintura em látex de logo institucional, letreiros informativos e artes decorativas em fachadas das Unidades Básicas de Saúde, bem como as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

1. Impactos Ambientais

- o **Emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs):** As tintas látex podem liberar compostos orgânicos voláteis durante a aplicação, contribuindo para a poluição do ar e impactos negativos à saúde humana e ambiental.
- o **Descarte Irregular de Resíduos:** O descarte inadequado de sobras de tinta, embalagens e materiais utilizados na pintura pode resultar em contaminação do solo e das águas.
- o **Consumo de Recursos Naturais:** A produção de tintas e materiais de pintura envolve o consumo de recursos naturais, incluindo água, petróleo (matéria-prima para muitos componentes químicos) e energia.
- o **Ruído e Perturbação:** A execução dos serviços de pintura pode gerar ruídos que impactam o ambiente local e o bem-estar da comunidade circundante.

2. Medidas Mitigadoras

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Resposta
Edsonaldo
Cam/14/11/21



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- o **Utilização de Tintas de Baixo COV:** Optar pela utilização de tintas látex com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis, conforme certificações ambientais reconhecidas, para minimizar a poluição do ar e os impactos à saúde.
- o **Gestão Adequada de Resíduos:** Implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos que inclua a coleta seletiva, armazenamento adequado e destinação final correta dos resíduos gerados, incluindo sobras de tinta e embalagens.
- o **Uso de Materiais Sustentáveis:** Priorizar a aquisição de produtos com certificações ambientais que garantam a sustentabilidade em sua cadeia produtiva, reduzindo o impacto no consumo de recursos naturais.
- o **Minimização de Ruídos:** Realizar as atividades de pintura em horários que minimizem a perturbação à comunidade, utilizando técnicas e equipamentos que reduzam a emissão de ruídos durante a execução dos serviços.
- o **Capacitação e Conscientização:** Capacitar a equipe de trabalho sobre práticas de sustentabilidade e manejo adequado dos materiais e resíduos, promovendo a conscientização ambiental.
- o **Monitoramento Ambiental:** Realizar o monitoramento contínuo dos impactos ambientais durante a execução dos serviços, garantindo que as medidas mitigadoras sejam efetivas e ajustadas conforme necessário.
- o **Relatórios de Conformidade:** Exigir da empresa contratada a apresentação de relatórios de conformidade ambiental, evidenciando o cumprimento das medidas mitigadoras e boas práticas ambientais.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos, e operacionais envolvidos na contratação dos serviços de pintura em látex de logo institucional, letreiros informativos e artes decorativas em fachadas das Unidades Básicas de Saúde de Jaguaribara, conclui-se que a realização desta contratação é viável e razoável. A seguir, justifica-se o posicionamento favorável com base nos seguintes pontos:

- **Interesse Público:** O estudo técnico preliminar evidencia que a contratação atende a uma necessidade relevante para o interesse público (Art. 18, §1º, I). A melhoria estética e informativa das fachadas das unidades de saúde tem o potencial de facilitar o acesso e a identificação dos serviços de saúde pelo público, promovendo um ambiente mais acolhedor e acessível.
- **Planejamento e Alinhamento:** A contratação está alinhada ao Plano de Contratação Anual da Administração Pública de Jaguaribara (Art. 18, §1º, II). A previsão no plano de contratações anual demonstra sua importância estratégica, bem como seu alinhamento com as diretrizes orçamentárias e de planejamento

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

*Edson de
Cunha*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



do município.

- **Requisitos da Contratação:** Os requisitos estabelecidos para a contratação, como a utilização de tinta látex de alta qualidade e a garantia de durabilidade mínima de 5 anos, foram elaborados com base em critérios técnicos rigorosos, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 (Art. 18, §1º, III).
- **Mercado e Valoração:** O levantamento de mercado, que incluiu pesquisa de preços e avaliação de práticas em cidades com perfis similares, suporta a viabilidade econômica da contratação. A utilização de valores médios do mercado respeita o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo uma contratação economicamente viável.
- **Resultados Pretendidos:** Demonstra-se que os resultados pretendidos pela contratação incluirão melhorias significativas na comunicação visual e na funcionalidade das Unidades Básicas de Saúde, resultando em um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Art. 18, §1º, IX).
- **Capacitação e Gestão:** A capacitação específica dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual é uma medida que favorecerá a eficiente execução e acompanhamento das atividades contratadas, reforçando a observância dos padrões de qualidade e segurança exigidos (Art. 18, §1º, X).
- **Impacto Ambiental:** A contratação considera a utilização de materiais certificados e conformes com padrões ambientais, promovendo a sustentabilidade e mitigando possíveis impactos ambientais (Art. 18, §1º, XII).

Assim, considerando as análises detalhadas realizadas, os requisitos legais atendidos, e a observância dos princípios da Lei nº 14.133/2021, posicionamo-nos de maneira favorável à contratação. Ela é tecnicamente viável, economicamente justificada e essencial para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população de Jaguaribara.

*Reginaldo
Edson do
Carvalho*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Jaguaribara / CE, 12 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Guilherme Bezerra de Lima
assinado eletronicamente

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

Eduardo Bandeira Medrado
assinado eletronicamente

EDUARDO BANDEIRA MEDRADO
MEMBRO

Regina Alves Costa
assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA
MEMBRO

*Eduardo
Camilino*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14060001/24

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA EM LATEX DE LOGO INSTITUCIONAL, LETREIROS INFORMATIVOS E ARTES DECORATIVAS EM FACHADAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PINTURA DE LOGO INSTITUCIONAL, LETREIROINFORMATIVO E ARTE DECORATIVO	1400.0	METRO QUADRADO	26,67	37.338,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM LATEX DE LOGO INSTITUCIONAL, LETREIROS INFORMATIVOS E ARTES DECORATIVAS EM FACHADAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 37.338,00 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação destes serviços de pintura em látex de logo institucional, letreiros informativos e artes decorativas nas fachadas das unidades básicas de saúde do município Jaguaribara se faz necessária para promover a identificação visual das instituições, tornando-as mais atrativas e acolhedoras para a comunidade em geral. Além disso, a pintura destes elementos contribui para a valorização do patrimônio público, conferindo uma imagem mais moderna e cuidada dos prédios públicos, o que pode estimular o sentimento de pertencimento e orgulho por parte dos envolvidos na comunidade de saúde. Desta forma, a realização destes serviços de pintura em látex nas fachadas das unidades básicas de saúde do município de Jaguaribara, em parceria com a Secretaria de saúde, visa melhorar a estética dos espaços, fortalecer a identidade visual das instituições e promover um ambiente mais agradável e inspirador para todos os seus usuários.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Edson
Carvalho



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é até 31 de dezembro de 2024, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

*Edson do
Cruz*